



Diretor: Edeimar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3822

Nova Esperança, Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024

COLORADO Nº 2909

## Paraná decide não incluir cobrança do novo DPVAT no IPVA e licenciamento de 2025



O Governo do Paraná anunciou nesta quinta-feira (24) que não realizará a cobrança do novo Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) junto ao IPVA e o licenciamento de 2025. A medida foi adotada depois que os questionamentos do governo estadual à Caixa Econômica Federal, responsável por firmar convênios com os estados, não foram completamente sanados. Dessa forma, o Paraná optou por não integrar a cobrança do SPVAT aos tributos estaduais.

O SPVAT foi recriado em maio de 2024 pela Lei Federal Complementar nº 207, após a extinção do antigo DPVAT em 2019. Agora, cabe à Caixa Econômica Federal definir a forma para realizar a cobrança do seguro no Paraná.

De acordo com o Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), atualmente são 8.528.604 veículos ativos no Estado.

A decisão do Governo do Paraná foi tomada após reunião entre o governador Carlos Massa Ratinho Junior e o diretor-presidente do Detran/PR, Adriano Furtado. "Optamos por não incluir essa cobrança nas taxas estaduais porque a decisão não foi diretamente comunicada aos contribuintes pelo governo federal, que passariam a ser cobrados pelo novo DPVAT dentro do licenciamento e

do IPVA. Além disso, temos a preocupação com o bolso do paranaense que no começo do ano já tem seu orçamento comprometido com outras responsabilidades e a Lei Complementar prevê o pagamento do SPVAT em janeiro", afirma o governador Ratinho Junior.

Segundo o diretor-presidente do Detran/PR, Adriano Furtado, a medida visa minimizar o impacto de mais um encargo sobre os motoristas paranaenses. "Nós fomos procurados pela Caixa Econômica para viabilizar a cobrança e tivemos posição contrária, especialmente porque eles insistem na cobrança do início do ano e o Governo do Paraná faz as cobranças de taxas administrativas de licenciamento no segundo semestre para viabilizar melhores condições ao contribuinte. A nossa decisão quer dar transparência e clareza ao processo e evitar complicações para os motoristas paranaenses", esclarece Furtado.

IPVA MOTOS - Nesta semana, o governador Ratinho Junior também anunciou que o Governo do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) um projeto de lei para isentar motocicletas de até 170 cilindradas do pagamento de IPVA a partir de janeiro de 2025. A medida beneficiará mais de 732 mil veículos, representando 77% da frota tributável de motocicletas do estado.

## Programações de Ano-Novo encerram 2024 e movimentam o turismo do Paraná

Com apoio do Governo do Estado, os eventos fazem parte do calendário da Secretaria do Turismo (Setu-PR) e do Viaje Paraná, órgão responsável pela promoção comercial do setor turístico

O Paraná se prepara para um final de ano recheado de celebrações e comemorações, com eventos de réveillon distribuídos por várias regiões. Com apoio do Governo do Estado, os eventos fazem parte do calendário da Secretaria do Turismo (Setu-PR) e do Viaje Paraná – órgão responsável pela promoção comercial do setor turístico. As festividades celebram a chegada de 2025 com muita alegria, além, é claro, de impulsionarem o turismo e fortalecerem a economia local.

Organizadas pelas Prefeituras, as programações incluem luzes, músicas, decorações temáticas, atividades e shows de fogos (em alguns municípios). Os eventos reforçam o papel do turismo como um motor de desenvolvimento econômico, impulsionando o comércio local e gerando empregos.

**Curitiba, Maringá, Londrina, Guarapuava, Foz do Iguaçu e Porto Rico** são boas indicações de municípios para acompanhar a virada de ano, todos com programações próprias, que se aliam às opções e atrativos turísticos locais.

Além de celebrar a virada do ano, as festividades dão



aos paranaenses e aos visitantes a oportunidade de conhecerem mais das experiências e pontos turísticos de cada localidade. De shows da virada em grandes praças a quermesses e festas familiares, as celebrações contam com ampla diversidade. Confira outros municípios com programações de ano novo.

LITORAL - Os municípios do Litoral se destacam como principais destinos procurados

por turistas e moradores para acompanhar a virada do ano. As cidades da região prometem encantar os visitantes com atrações musicais, shows de fogos e vistas privilegiada para o mar, uma excelente forma de passar o réveillon no Paraná.

**NOROESTE - Em Atalaia, o Show de Réveillon** acontece entre 28 de dezembro e 1º de janeiro, é uma das principais atrações, reunindo moradores e turistas em clima festivo. Já

Campo Mourão celebra a Quermesse de Caravaggio no dia 29 de dezembro. O evento une elementos religiosos e culturais, trazendo música, gastronomia e a tradicional confraternização que marca o período.

**Na cidade de Jardim Olinda, o pré-réveillon** está marcado para o dia 30 de dezembro, enquanto Santa Isabel do Ivaí promete animar o público nos dias 30 e 31.

No último dia de 2024 acontecem programações em Planaltina do Paraná e Santa Mônica, com festas que prometem encantar com música e confraternização, atraindo visitantes e movimentando a economia local.

No dia 31 também acontecem programações de réveillon como a virada de ano de Diamante do Norte; o Show da Virada de Marilena; a Festa de Réveillon de Mariluz; e a Virada de Guairacá.

**NORTE E NORTE PIONEIRO** - Em Santa Amélia e no município de Leopoldina, as festas estão programadas para o dia 31 de dezembro, estendendo-se até a madrugada do primeiro dia de 2025. Congonhinhas também comemora o ano novo, iniciando as festividades no dia 30.

## Produtores de Iporã enfrentam os desafios climáticos com o cultivo sustentável de grãos



Em determinado local, um carro chegou a ser engolido por uma valeta aberta pela enxurrada.

Segundo Ceccato, em áreas onde se pratica a braquiária como cobertura, os danos foram pequenos porque a palha amortece o impacto da chuva e, ao mesmo tempo, promove a infiltração da água, impedindo seu escoamento.

É justamente essa infiltração - favorecida pelo intenso enraizamento da braquiária, capaz de romper a compactação -, que vai acumular umidade no subsolo e assegurar o desenvolvimento da soja mesmo em caso de uma estiagem menos prolongada.

**MAIOR PRODUTIVIDADE**

O produtor e médico veterinário Albertino Afonso Branco, um dos primeiros a aderir à braquiária ainda em meados da década de 2000, quando iniciou um programa de Integração Lavoura Pecuária por orientação da Cocamar, diz não se ver mais trabalhando de outro jeito. E garante: "com um sistema bem consolidado, tendo a braquiária como base e associada a outras tecnologias, é possível alcançar uma produtividade de 30 a 40 sacas de soja acima da média do município".

Branco, que produz o grão em 40 alqueires, é taxativo: "nesse solo de areia, frágil e que esquenta muito ao sol, não tem como dispensar a braquiária". O produtor usa a forrageira, ainda, para alimentar uma centena de vacas leiteiras no inverno: "nem preciso fazer silagem".

**INÍCIO ANIMADOR**

Pioneiro da soja em Iporã, onde planta 260 alqueires, Adelar Dazzi lembra que antes de adotar a braquiária, no início deste ano, o solo apresentava problemas de compactação, com uma deficiente taxa de infiltração de água, de apenas 40 milímetros. "Já nos primeiros meses após a introdução da braquiária em consórcio com o milho, a taxa de infiltração subiu para 60 milímetros, 50% a mais". É animador, mas, segundo Ceccato, os resultados vão começar a aparecer, mesmo, a partir do terceiro ou quarto ano.

Quando às chuvas recentes, que somaram 270 milímetros em três dias e provocaram estragos no município, não houve nenhum dano nas propriedades de Dazzi e Branco. "Não aconteceu nada mesmo em talhões onde há desníveis mais acentuados", menciona o agrônomo, acrescentando: a orientação aos produtores que estão aderindo à braquiária é cul-

tivar o primeiro ano nesses lugares apenas com a forrageira, sem a soja. Com isso, ao proteger o solo, a braquiária vai evitar possíveis danos ocasionados pela erosão.

Com chuva normal, safra cheia Setenta por cento dos produtores de soja de Iporã são arrendatários, segundo dados da Cocamar. E, quando chove bem, a produtividade das lavouras não fica muito atrás na comparação com as médias obtidas em solo argiloso. "Eu já colhi aqui uma média de 170 sacas de soja por alqueire", lembra o produtor Adelar Dazzi. De milho, ele já alcançou 300 sacas, mas lamenta que nos últimos anos as lavouras tenham sido muito castigadas por veranicos.

**BRAQUIÁRIA AVANÇA NO MUNICÍPIO**

Somente neste ano, a unidade da Cocamar em Iporã comercializou cerca de 70 mil quilos de sementes de braquiária entre produtores do município e região, o que permitiu cobrir com a forrageira uma área de aproximadamente 15 mil hectares (6.200 na medida em alqueires), nas modalidades consórcio milho e braquiária, braquiária solteira e integração Lavoura Pecuária (ILP).

O agrônomo Fernando Ceccato lembra que muitos produtores são conscientes da importância desse manejo para a sustentabilidade de seus negócios e destaca que a parceria da Cocamar com a Embrapa Soja tem contribuído para isso.

Por vários anos, em Iporã e outros municípios das regiões atendidas pela cooperativa, equipes da estatal - lideradas pelos pesquisadores Júlio Franchini, Henrique Debiasi, Esmael Lopes e Donizete Loni - realizaram uma detalhada avaliação do solo, em propriedades de cooperados. Entre outros aspectos, foram analisados nível de compactação, estrutura física, percentagem de cobertura, análise nematológica, declividade do terreno e taxa de infiltração de água.

"O que se constatou, em resumo, foram solos muito deficientes e desequilibrados em seus aspectos físicos, químicos e biológicos", diz o agrônomo, ao acrescentar que a compactação, entre outros problemas, dificulta a infiltração.

Com a braquiária, já no primeiro ano de implantação é possível observar uma melhora da estrutura física, entre outros itens, que coíbe a erosão, aumentam a atividade biológica e promovem um aporte de umidade, o que assegura mais resiliência às plantas em caso de um veranico, com reflexos positivos na produtividade.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV**

**TOMADA DE PREÇO Nº TP - 001/2021 Contrato nº 002/2021**

Contrato: nº 001/2021 EXTRATO DO ADITIVO 8º PRAZO E VALOR E CONTRATO  
Tomada de Preço: nº 001/2021  
Contratada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO  
Contratada: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 10.821.721/0001-52

Cláusula Primeira objetiva: Ter por objeto o 8º Termo Aditivo de prazo e valor da Locação de software para auxiliar na análise de processos de aposentadorias e pensões, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documentos para serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Segunda do Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Cláusula Quarta da Vigência: 02/01/2026.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

| Dotação                  | Departamento                             | Elemento despesa |
|--------------------------|--|------------------|
| 20.001.09.272.0019.2.100 | Desenvolvimento Previdenciário Municipal | 3.3.90.40.11.00  |

Colorado - PR, 10 de dezembro de 2024.

MICHELY GIOCONDO GONÇALVES JACOMO  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

Estado do Paraná  
PREGAO ELETRONICO N.º 01/2022 CONTRATO N.º 74/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato: Nº 74/2022  
Pregão Eletrônico: Nº 01/2022  
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.  
Contrato: GLOBO INFORMATICA  
CNPJ: 06.249.356/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALISTA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (FIBROPTICA FULL) QUE PROVEJA SUPORTE AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIX IMAGENS PARA TODOS OS SETORES MUNICIPAIS

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de prazo, contados a partir do dia 23 (vinte e três) dias, de dezembro de 2024, com nova vigência até 31 (trinta e um) dias, de janeiro de 2025, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira § 2º alínea g.

Miguel José Cavaliere de Melo  
PREFEITO

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone: (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 9241/2024**

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 1.074,66 (um mil e setenta e quatro reais, e cinquenta e seis centavos), destinado para as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho                            | Código Local | Descrição                                      | Fonte | Valor    |
|---|--------------|--|-------|----------|
| 04.01.28.846.0089.0.001                         | 3.3.90.47    | Formação do patrimônio do servidor público     | 0504  | 786,56   |
| Obrigações tributárias e contributivas          |              |  |       | 786,56   |
| Total de Suplementações nessa Fonte             |              |  |       | 786,56   |
| 06.02.12.361.0013.2.039                         | 3.3.90.39    | Manut. do ensino fundamental - outros recursos | 0103  | 166,00   |
| Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica |              |  |       | 166,00   |
| Total de Suplementações nessa Fonte             |              |  |       | 166,00   |
| 06.02.12.361.0013.2.037                         | 3.3.90.39    | Manutenção do Transporte Escolar               | 0112  | 120,00   |
| Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica |              |  |       | 120,00   |
| Total de Suplementações nessa Fonte             |              |  |       | 120,00   |
| 04.04.04.125.0005.2.014                         | 3.3.90.39    | Manutenção da Divisão de Tributação            | 0501  | 12,00    |
| Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica |              |  |       | 12,00    |
| Total de Suplementações nessa Fonte             |              |  |       | 12,00    |
| Total Geral de Suplementações                   |              |  |       | 1.074,56 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

| II - Excesso     | DESCRICO                                     | VALOR    |
|------------------|--|----------|
| 0504             | Outros Royalties e Compensações do Petróleo  | 786,56   |
| 0103             | Educação Mínimo de 5%                        | 166,00   |
| 0112             | PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar | 120,00   |
| 0501             | Recursos de Alienação de Ativos              | 12,00    |
| Total de Excesso |  | 1.074,56 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguçu-PR, 26 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**

ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2021 - 2024

**DECRETO Nº 140/2024**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.771,07 (treze Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

| Suplementar      | Descrição  | Valor     |
|------------------|--|-----------|
| 07               | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTO                |           |
| 07.001           | DIVISAO DE ENSINO  |           |
| 12.361.0007.6029 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira | 13.771,07 |
| 1475             | 0000-Recursos Ordinários (Livres)                          | 13.771,07 |
| SUBTOTAL         |  | 13.771,07 |
| TOTAL            |  | 13.771,07 |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 13.771,07 (treze Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos), das seguintes dotações do Orçamento em vigor, assim discriminadas:

II - ANULAÇÃO:

| Anulação         | Descrição  | Valor     |
|------------------|--|-----------|
| 07               | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTO                |           |
| 07.001           | DIVISAO DE ENSINO  |           |
| 12.361.0007.6025 | Manutenção da Educação Infantil - CMEI Recanto Feliz (CSU) | 13.771,07 |
| 1475             | 0000-Recursos Ordinários (Livres)                          | 13.771,07 |
| SUBTOTAL         |  | 13.771,07 |
| TOTAL            |  | 13.771,07 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 09 de dezembro de 2024.

GENY VIOLATO  
Prefeita Municipal

**CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEM**

Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Resolução nº 9/2024 de 12/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial no orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema no Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas, tendo em vista o Orçamento Anual do Consórcio conforme resolução Orçamentária nº 12/2023 de 15/12/2023 e em conformidade com o artigo nº 43 da Lei 4.320/1964.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO PARANAPANEMA | Valor |
|---------------------------|---|-------|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO                                   |       |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO                                   |       |
| 01.001.10.301.0010.2.001. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 7,76  |
| 27 - 3.1.90.11.00.00      |   | 7,76  |
| Total Suplementação:      |   | 7,76  |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Recetta: 1.7.1.3.99.01.01.000000000 Fonte: 31489 Total da Recetta: 7,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

Daniela Rosário Correia Felipe Calegari  
CONTROADOR INTERNO

Bruno Nova Lima  
BRUNO VIEIRA LUISOTTO  
PRESIDENTE DO CONSORCIO

**MUNICÍPIO DE SAO JORGE DO IVAI**

SÃO JORGE DO IVAI-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023  
Processo Administrativo Nº 186/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOIEIRO: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO  
Data de Publicação: 05/12/2023 08:16:10

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 16:41:08**  
Lote: 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item   | Unidade | Marca   | Própria | Modelo | Valor Total |
|--------|---------|---|---------|--------|-------------|
| Item 1 | SERVIÇO | DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS E E-MAILS E TREINAMENTO DE NOVO WEB SITE RESPONSIVO E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                   | Própria | Único  | 2.019,40    |
| Item 2 | SERVIÇO | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO) E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | Própria | Único  | 121,10      |
| Item 3 | UNIDADE | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO ON-LINE E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA   | Própria | Único  | 444,20      |
| Item 4 | UNIDADE | IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM NATIVA WEB E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE GESTÃO ESPORTIVA E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                   | Própria | Único  | 3.112,50    |
| Item 5 | Mês     | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E CONTAS DE E-MAIL E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA   | Própria | Único  | 444,20      |
| Item 6 | Mês     | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                             | Própria | Único  | 3.392,40    |
| Item 7 | Mês     | MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  | Própria | Único  | 315,00      |
| Item 8 | Mês     | MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SISTEMA DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM NATIVA WEB E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE GESTÃO ESPORTIVA E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA    | Própria | Único  | 3.780,00    |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social        | Num Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | DI(%)     | ME  |
|---------------------|---------------|--------------------|--------------|-----------|-----|
| 1 INGA DIGITAL LTDA | 003           | 14.376.039/0001-12 | 27.210,00    | 21.860,00 | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social                      | Num Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | DI(%)     | ME  |
|-----------------------------------|---------------|--------------------|--------------|-----------|-----|
| A SPORTI - TECNOLOGIA E GESTAO NO | 078           | 29.751.514/0001-60 | 127.210,00   | 22.530,00 | Sim |

**INABILITADOS**

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

**MUNICÍPIO DE SAO JORGE DO IVAI**

SÃO JORGE DO IVAI-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024  
Processo Administrativo Nº 154/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOIEIRO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA  
Data de Publicação: 28/11/2024 16:36:05

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/12/2024 08:29:13**  
LOTE 01

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item   | Unidade | Marca   | Própria | Modelo | Valor Total |
|--------|---------|---|---------|--------|-------------|
| Item 1 | UNIDADE | PANETONE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fósfórico, com amido de milho, sal, emulsião: mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sorbico, contém glúten, contém lactose, alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, cevada, soja e de leite, pode conter: amendoim, amêndoas, aveia, castanha-de-caju, castanhas-do-pará, pistaches, gergelins e nozes. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - CAIXA COM NO MÍNIMO 400GRS. | Própria | Único  | 9.820,00    |
| Item 2 | UNIDADE | ESPIRIMANTE ELABORADO A PARTIR DE UM CORTE DE VINHO BRANCO DEESPUMANTE ELABORADO A PARTIR DE UM CORTE DE VINHO BRANCO DE MESA COM SUJOS DE UVAS BRANCAS, APRESENTA COM AMARELO BRILHANTE, ABUNDANTE DESPRENDIMENTO DE BORBOLHAS, SABOR AGRADÁVEL E FRUTADO COM AROMA DE MACAS VERDES. PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 06 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - GARRAFA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 500 ML.  | Própria | Único  | 7.520,00    |
| Item 3 | UNIDADE | CAIXAS DE BOMBOM DE CHOCOLATE ESPECIALIDADES/CAIXAS DE BOMBOM DE CHOCOLATE ESPECIALIDADES, CAIXAS DE NO MÍNIMO 200GRS.  | Própria | Único  | 4.368,00    |
| Item 4 | UNIDADE | VIDRO   | Própria | Único  | 13,65       |
| Item 5 | UNIDADE | PACOTE  | Própria | Único  | 4.768,00    |
| Item 6 | UNIDADE | LATA  | Própria | Único  | 4.640,00    |
| Item 7 | UNIDADE | MUNDIAL   | Própria | Único  | 3.168,00    |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social              | Num Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | DI(%)     | ME  |
|---------------------------|---------------|--------------------|--------------|-----------|-----|
| 1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE | 501           | 55.187.334/0001-08 | 40.432,00    | 40.432,00 | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social              | Num Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | DI(%)     | ME  |
|---------------------------|---------------|--------------------|--------------|-----------|-----|
| 1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE | 501           | 55.187.334/0001-08 | 40.432,00    | 40.432,00 | Sim |

Gerado em: 23/12/2024 08:29:14

**INABILITADOS**

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53

Exercício: 2024

**Decreto nº 187/2024 de 18/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA   | Valor      |
|---------------------------|---|------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS   |            |
| 05.001.04.122.0004.2.006. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  |            |
| 50 - 3.1.91.13.00.00      | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 4.000,00   |
| 62 - 3.3.90.39.00.00      | 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 20.000,00  |
| 05.001.04.129.0005.2.012. | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 1.000,00   |
| 134 - 3.1.91.13.00.00     | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 1.000,00   |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO   |            |
| 06.001.12.361.0008.2.014. | 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15.000,00  |
| 192 - 3.3.90.39.00.00     | 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15.000,00  |
| 06.001.12.361.0008.2.015. | FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL   |            |
| 200 - 3.1.90.11.00.00     | 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15.000,00  |
| 205 - 3.1.91.13.00.00     | 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 5.000,00   |
| 06.001.12.365.0008.2.027. | FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)   |            |
| 297 - 3.1.90.11.00.00     | 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 10.000,00  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |            |
| 07.001.10.301.0011.2.039. | 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   | 100,00     |
| 401 - 3.1.90.16.00.00     | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 500,00     |
| 419 - 3.3.90.39.00.00     | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 120.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA                                      |            |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |            |
| 08.002.08.244.0012.2.053. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |            |
| 521 - 3.1.91.13.00.00     | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 500,00     |
| 523 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO   | 10.000,00  |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |            |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO              |            |
| 09.001.15.452.0014.2.057. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS   |            |
| 635 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 80.000,00  |
| 09.001.15.452.0014.2.059. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA   |            |
| 656 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 700,00     |
| Total Suplementação:      |   | 281.800,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**INABILITADOS**

| Razão Social   | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | DI(%) | ME |
|--|---------------|----------------|--------------|-------|----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA      |               |                |              |       |    |
| DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                  |               |                |              |       |    |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS            |               |                |              |       |    |
| 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |               |                | 121.800,00   |       |    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |               |                |              |       |    |
| DIVISÃO DE EDUCAÇÃO                                  |               |                |              |       |    |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                     |               |                |              |       |    |
| 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |               |                | 15.000,00    |       |    |
| FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL                      |               |                |              |       |    |
| 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |               |                | 20.000,00    |       |    |
| FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)          |               |                |              |       |    |
| 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |               |                | 5.000,00     |       |    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |               |                |              |       |    |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |               |                |              |       |    |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE                       |               |                |              |       |    |
| 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |               |                | 20.000,00    |       |    |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                                   |               |                | 50.000,00    |       |    |
| 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |               |                | 50.000,00    |       |    |
| 01303 MATERIAL DE CONSUMO                            |               |                | 10.000,00    |       |    |
| Total Redução:                                       |               |                | 281.800,00   |       |    |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

Crisogono Nogueira e Silva Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz nº 249 - Fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmjivaipr.pr.gov.br

**Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº 209/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.  
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 55.187.334/0001-08  
Objeto: Fornecimento de Kits Natalinos para atender os servidores públicos do Município de São Jorge do Ivaí/PR.  
Valores: R\$ 40.432,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais).  
Dotação Orçamentária:  
05.001.04.122.0004.2.005 - Serviço de Administração Geral.  
3.3.91.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.  
Vigência: 365 dias, contados a partir da assinatura do contrato.  
Foro: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
Data: 23 de dezembro 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**

ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2021 - 2024

**DECRETO Nº 150/2024**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

| Suplementar | Descrição                                   | Valor |
|-------------|---|-------|
| 07          | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTO |       |
| 07.         |   |       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Governador Lupion, 806 - Fone (0xx41) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.790.890/0001-53

DECRETO Nº. 189/2024

Símula: "Dispõe sobre o cancelamento de despesas do IPREMI inscritas em restos a pagar dos exercícios de 2022 e 2023, por motivo de adesão ao parcelamento previdenciário e de outras providências".

O Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, legislação complementar e, em especial, as Portarias Ministeriais e Intenções Ministeriais do Tesouro Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional; Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.304, de 24 de novembro de 2023; Considerando finalmente o que consta do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias (Acordo CADPREV nº 004/2023) que trata da confissão e da consolidação do parcelamento previdenciário junto à Secretaria de Previdência Social, com base na Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013 e regulamentação;

DECRETA:

Artigo 1º - Art. 1º - Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaguajé autorizada a efetuar o cancelamento definitivo dos empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2022 e 2023, no valor total de R\$ 1.636.936,67 (um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo como favorecido o Instituto de Previdência do Município de Itaguajé - IPREMI, relativos às obrigações previdenciárias patronais das competências dos meses de dezembro de 2022 e janeiro a outubro de 2023 por motivo de adesão ao parcelamento dos débitos junto à Secretaria de Previdência Social, conforme detalhamento a seguir:

Table with columns: Data, Códigos, Descrição, Valor. Lists various financial entries for IPREMI from 2022 and 2023.

TOTAL GERAL: R\$ 1.636.936,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Estado do Paraná Exercício: 2024

Decreto nº 63/2024 de 27/12/2024

Objeto: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 554/2023 de 20/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Shows 1600 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES valued at 750,00.

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Shows 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL valued at 750,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

Signature of Bruno Vieira Luvissotto, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 149/2024

Símula: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de Exercícios anteriores e dá outras providências.

GENY VIOLATO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS PELO ARTIGO 56, INCISO VI, DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição das ações para pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 205, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO a disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA,

Artigo 1º - Fica autorizada aos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio PR, constantes do Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio PR, a cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados prescritos (inscritos anteriores a 2020), em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizadas ou existirem compromisso de pagamento, conforme listagem a seguir:

Table with columns: Data, Empenho, Projeto/Atividade, Natureza, Saldo a pagar. Shows totals for 26/02/2019 and 08/04/2019.

Artigo 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Artigo 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Signature of Genny Violato, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

DECRETO Nº 188/2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista o art. 8º da Lei complementar 101/00 e da Lei Orgânica do Município, estabelece o cronograma de desembolso para o exercício de 2025 conforme tabelas abaixo:

- Art. 1. Fica estabelecido as cotas reservadas a cada órgão do Legislativo, Executivo e entidades da administração descentralizada municipal para o exercício financeiro de 2025.
Art. 2. A programação financeira, voltada para a aplicação racional dos recursos públicos, constitui a fase de execução do orçamento ao longo do exercício fiscal.
Art. 3. A previsão abaixo é apenas uma estimativa da despesa, ligando porém vinculadas a arrecadação mensal.

Table with columns: Órgãos, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL. Shows monthly budget distribution for various departments.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaguajé

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL. Shows monthly budget for the pension institute.

Art. 4. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025

Signature of Crisógono Novato e Silva Júnior, Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATO Nº: 165/2024. DISPENSA Nº: 019/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE COLORADO. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIONAL PARANAENSE - CISAMUSEP. CNPJ: 04.956.153/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) do Contrato nº 165/2024, relativo a PAGAMENTO DE DESPESAS (RATIFICAR E CONTRIBUIÇÕES), REFERENTE ADESAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIONAL PARANAENSE-CISAMUSEP, a importância total de R\$93.001,08 (NOVENTA E TRÊS MIL, UM REAL E OITO CENTAVOS) reais) com fundamento no inciso I, do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO/ESPECIFICACAO, QTDDE, VALOR UNIT., VALOR TOTAL(R\$). Shows items for medical services.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 8,90% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 93.001,08 (NOVENTA E TRÊS MIL, UM REAL E OITO CENTAVOS) reais em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas: 09.001.10.302.0007.2.025- Desdobrar as ações de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar - Reduzido 395 - Desdobramento 3.3.71.70.00.00.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 93.001,08 (NOVENTA E TRÊS MIL, UM REAL E OITO CENTAVOS), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.113.006,12 (Hum milhão cento e treze mil seiscentos e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratadas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá ser extraído seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

Colorado-Pr 22 de Dezembro de 2024.

Signature of Bruno Vieira Luvissotto, Prefeito Municipal.

Signature of Adalberto, Fund. Municipal de Saúde, Ana Paula Alves de Oliveira, Contratante, Gestor FMS.

Prefeitura do Município de Mandaguapé ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9241/2024 REPUBLICAÇÃO

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2338/23 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguapé-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 681.263,52 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentas e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinado para as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho, Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Shows budget items for various services.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows source of funds for the budget items.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguapé-PR, 26 de dezembro de 2024.

Signature of Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.



DECRETO Nº. 140/2024

Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento...

WALDEMAR VESNES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.826 de 22/09/2023.

DECRETO Nº. 140/2024

Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento...

WALDEMAR VESNES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.826 de 22/09/2023.

Artigo 1º - Fica aberta e criada o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal...

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior...

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADM.', 'MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO', 'MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO', etc.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

Decreto Nº. 230/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento...

Art. 1º - Fica aberta e criada o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal...

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO', etc.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

Decreto Nº. 230/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento...

Art. 1º - Fica aberta e criada o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal...

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO', etc.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

Decreto Nº. 230/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento...

Art. 1º - Fica aberta e criada o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal...

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO', etc.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Paraná, em 26 de dezembro de 2024.





**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2021 - 2024

**DECRETO Nº 147/2024**

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 27 da Lei Municipal nº 1386/2024, de 29/05/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025):

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, e VI que acompanham o presente Decreto.

Parágrafo Único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos Órgãos e Fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores dos Anexos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas:

- I - relativas aos grupos de natureza de despesa:
- pessoal e encargos sociais;
  - juros e encargos da dívida; e
  - amortização da dívida.

II - destinados aos pagamentos:

- despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica ou mediante contrato de rateio.

Art. 3º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Art. 4º - A Prefeita Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites especificados neste Decreto, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 1402/2023, de 09/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025).

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2025, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2025 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 30 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - À Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 1386/2024, de 29/05/2024 (LDO 2025).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025 à trinta e um de dezembro de 2025.

Santo Inácio, Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2024.

  
GENY VIOLATTO  
Prefeita Municipal

| ESTADO DO PARANÁ   |              | Página: 1 / 1 |
|--|--------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ   |              |               |
| C.N.P.J.: 76.282.848/0001-04   |              |               |
| Município: SÃO JORGE DO IVAÍ   |              |               |
| DECRETO Nº 248/2024, de 26 de Dezembro de 2024.  |              |               |
| Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.  |              |               |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e a autorização contida na Lei Municipal nº 3025/23, de 27 de Novembro de 2023: |              |               |
| <b>DECRETA:</b>  |              |               |
| Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 155.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  |              |               |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  |              |               |
| 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO   |              |               |
| 09.002.12.361-13.2049-3.390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | R\$80.000,00 |               |
| 09103.00103.01.01.00.00.1.898.0000 - Educação / 20% sobre Impostos   | 95.000,00    |               |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  |              |               |
| 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO   |              |               |
| 09.002.12.361-13.2049-3.390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | R\$75.000,00 |               |
| 09103.00103.01.01.00.00.1.898.0000 - Educação / 20% sobre Impostos   | 75.000,00    |               |
| Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do:  |              |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  |              |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  | R\$80.000,00 |               |
| 09103.00103.01.01.00.00.1.898.0000 - Educação / 10%  | 80.000,00    |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  |              |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  | R\$75.000,00 |               |
| 09104.00001.01.01.00.00.1.898.0000 - Educação / 20% sobre Impostos   | 75.000,00    |               |
| Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  |              |               |
| GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Dezembro de 2024.  |              |               |
| <br>ADNAN CARLOS DE MORAES<br>PREFEITO   |              |               |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ   |   |
|--|---|
| Estado do Paraná   | CNPJ 76.970.359/0001-53   |
| Exercício: 2024  |   |
| <b>Decreto nº 208/2024 de 18/12/2024</b>   |   |
| <b>Ementa:</b> Abre Crédito Suplementar e da outras providências.  |   |
| O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.   |   |
| <b>Decreta:</b>  |   |
| <b>Artigo 1º</b> - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de <b>R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b> , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. |   |
| <b>Suplementação</b>   |   |
| 09.000.00.0000.0000.0.0000.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| 09.001.00.0000.0000.0.0000.  | DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO              |
| 09.001.15.452.0014.2.057.  | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS   |
| 842 - 4.5.90.61.00.00  | 01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |
|  | 130.000,00  |
| <b>Total Suplementação:</b>  | <b>130.000,00</b>   |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 1000

**Total da Receita: 130.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

  
CRISÓSTOMO FIOLETO E SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.2/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos de engenharia, arquitetura e paisagismo, acompanhamento e planejamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos, documentos técnicos de convênios com o governo Federal e governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada.. decorrente de Pregão nº 35/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ENTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.313.006/0001-04 aditiva o contrato com término 07/01/2026

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

SANTA INES 26 de Dezembro de 2024.

  
BRUNO NEW KAYNSOTTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.8/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAIS, EDUCATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREA DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARATER INFORMATIVO E INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E FLASHES AO VIVO E GRAVADA EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTÍCIAS., decorrente de Pregão nº 3/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a J. SILVA SANTOS-SERVIÇOS ARTÍSTICOS. inscrita no CNPJ sob nº. 11.470.198/0001-93. aditivam o contrato com término 28/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 26 de dezembro de 2024.

  
BRUNO NEW KAYNSOTTA  
PREFEITO MUNICIPAL

| ANEXO I - ART. 8.º DA LRF   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PR   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2024 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|   | 1º BIMESTRE          | 2º BIMESTRE          | 3º BIMESTRE          | 4º BIMESTRE          | 5º BIMESTRE          | 6º BIMESTRE          | TOTAL                |
| <b>Receita Corrente</b>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Receita de Impostos e Taxas   | 970.000,00           | 980.000,00           | 1.060.000,00         | 950.000,00           | 950.000,00           | 1.554.000,00         | 6.464.000,00         |
| Receitas de Contribuições   | 80.000,00            | 80.000,00            | 80.000,00            | 80.000,00            | 90.000,00            | 110.000,00           | 520.000,00           |
| Receita Patrimonial   | 97.000,00            | 97.000,00            | 97.000,00            | 97.000,00            | 97.000,00            | 97.000,00            | 582.000,00           |
| Receita de Serviços   | 34.000,00            | 34.000,00            | 34.000,00            | 35.000,00            | 35.000,00            | 37.000,00            | 209.000,00           |
| Transferências Correntes  | 8.500.000,00         | 8.700.000,00         | 9.300.000,00         | 8.500.000,00         | 8.600.000,00         | 11.065.000,00        | 54.665.000,00        |
| Outras Receitas Correntes   | 330.000,00           | 330.000,00           | 330.000,00           | 330.000,00           | 330.000,00           | 510.000,00           | 2.160.000,00         |
| Receita Corrente Intraorçamentárias   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>Total das Receitas Correntes</b>   | <b>10.011.000,00</b> | <b>10.221.000,00</b> | <b>10.901.000,00</b> | <b>9.992.000,00</b>  | <b>10.102.000,00</b> | <b>13.373.000,00</b> | <b>64.600.000,00</b> |
| <b>Receita de Capital</b>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Operações de Crédito  | 200.000,00           | 400.000,00           | 400.000,00           | 400.000,00           | 360.000,00           | 440.000,00           | 2.200.000,00         |
| Alienação de Bens   | 0,00                 | 100.000,00           | 210.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 310.000,00           |
| Amortização de Empréstimos  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Transferências de Capital   | 1.280.000,00         | 1.220.000,00         | 1.220.000,00         | 1.220.000,00         | 1.220.000,00         | 1.410.000,00         | 7.340.000,00         |
| Outras Receitas de Capital  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Receitas de Capital Intraorçamentárias  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>Total das Receitas de Capital</b>  | <b>1.480.000,00</b>  | <b>1.720.000,00</b>  | <b>1.830.000,00</b>  | <b>1.620.000,00</b>  | <b>1.580.000,00</b>  | <b>1.850.000,00</b>  | <b>10.080.000,00</b> |
| <b>Total Geral</b>  | <b>11.491.000,00</b> | <b>11.941.000,00</b> | <b>12.731.000,00</b> | <b>11.612.000,00</b> | <b>11.682.000,00</b> | <b>15.223.000,00</b> | <b>74.680.000,00</b> |

| ANEXO II - ART. 8.º DA LRF  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2024 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | DESPESA              |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|   | 1º BIMESTRE          | 2º BIMESTRE          | 3º BIMESTRE          | 4º BIMESTRE          | 5º BIMESTRE          | 6º BIMESTRE          | TOTAL                |
| <b>Despesas Correntes</b>   | 8.900.000,00         | 9.100.000,00         | 9.800.000,00         | 9.100.000,00         | 9.400.000,00         | 14.339.000,00        | 60.639.000,00        |
| Despesas Correntes Intraorçamentárias   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>Total Despesas Correntes</b>   | <b>8.900.000,00</b>  | <b>9.100.000,00</b>  | <b>9.800.000,00</b>  | <b>9.100.000,00</b>  | <b>9.400.000,00</b>  | <b>14.339.000,00</b> | <b>60.639.000,00</b> |
| <b>Despesas de Capital</b>  | 2.200.000,00         | 2.200.000,00         | 2.200.000,00         | 2.200.000,00         | 2.200.000,00         | 2.391.000,00         | 13.391.000,00        |
| Despesas de Capital Intraorçamentárias  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>Total Despesas de Capital</b>  | <b>2.200.000,00</b>  | <b>2.200.000,00</b>  | <b>2.200.000,00</b>  | <b>2.200.000,00</b>  | <b>2.200.000,00</b>  | <b>2.391.000,00</b>  | <b>13.391.000,00</b> |
| Interferências  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Reserva Contingência  | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 650.000,00           | 600.000,00           |
| <b>Total</b>  | <b>11.100.000,00</b> | <b>11.300.000,00</b> | <b>12.000.000,00</b> | <b>11.300.000,00</b> | <b>11.600.000,00</b> | <b>17.380.000,00</b> | <b>74.680.000,00</b> |

| ANEXO III  |                             |
|--|-----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PR  |                             |
| RESULTADO PRIMÁRIO   |                             |
| Receita Total a Arrecadar (Estimada)   | R\$ 74.680.000,00           |
| (-) Receitas de Aplicações Financeiras   | R\$ 547.000,00              |
| (-) Operações de Crédito a Realizar  | R\$ 2.200.000,00            |
| (-) Alienação de Bens  | R\$ 310.000,00              |
| <b>Receita Primária Total (I)</b>  | <b>R\$ 71.623.000,00</b>    |
| <b>Despesa Total a Realizar (Estimada)</b>   | <b>R\$ 74.680.000,00</b>    |
| (-) Pagamento da Dívida Pública: Amortização da Dívida, Juros e Encargos da Dívida | R\$ 1.421.000,00            |
| <b>Despesa Primária Total (II)</b>   | <b>R\$ 73.259.000,00</b>    |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO ESTIMADO III = (I) - (II)</b>                                | <b>(-) R\$ 1.636.000,00</b> |

| ANEXO IV   |                                 |                                |            |                   |
|--|---------------------------------|--------------------------------|------------|-------------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ |                                 |                                |            |                   |
| AÇÕES AJUIZADAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA                |                                 |                                |            |                   |
| Ações Ajuizadas  | Objeto da Ação                  | Periodo                        | Quantidade | Valores R\$       |
| Execução   | <b>IPU</b>                      | 2017 e anteriores e até à 2024 | 19         | 41.986,40         |
|  | <b>ITBI</b>                     | x                              | x          | x                 |
| Execução   | <b>ISSQN</b>                    | 2017 e anteriores e até à 2024 | 06         | 73.951,18         |
|  | <b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA</b> | x                              | x          | x                 |
|  | <b>TAXAS</b>                    | x                              | x          | x                 |
|  | <b>COSIP</b>                    | x                              | x          | x                 |
|  | <b>OUTROS TRIBUTOS</b>          | x                              | x          | x                 |
|  | <b>TOTAL</b>                    |                                | <b>25</b>  | <b>115.937,58</b> |

| ANEXO VI   |                   |                   |                   |                   |                   |                     |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO  |                   |                   |                   |                   |                   |                     |
| ESTADO DO PARANÁ   |                   |                   |                   |                   |                   |                     |
| EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA |                   |                   |                   |                   |                   |                     |
| EXERCÍCIO  | 2019 e anteriores | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024                |
| <b>Outros IMPOSTOS</b>   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| <b>IPU (R\$)</b>   | 102.321,70        | 82.589,34         | 103.236,68        | 123.751,20        | 205.488,84        | 705.235,49          |
| <b>ITBI (R\$)</b>  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| <b>ISSQN (R\$)</b>   | 93.209,41         | 948,98            | 15.667,56         | 29.612,25         | 68.118,50         | 122.414,05          |
| <b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA</b>  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| <b>TAXAS (R\$)</b>   | 170.105,52        | 51.589,32         | 61.359,69         | 74.144,85         | 98.721,41         | 216.202,49          |
| <b>TOTAL (R\$)</b>   | <b>365.636,63</b> | <b>135.127,64</b> | <b>180.263,93</b> | <b>227.508,30</b> | <b>372.328,75</b> | <b>1.043.852,03</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.2/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos de engenharia, arquitetura e paisagismo, acompanhamento e planejamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos, documentos técnicos de convênios com o governo Federal e governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada.. decorrente de Pregão nº 35/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ENTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.313.006/0001-04 aditiva o contrato na importância de R\$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

SANTA INES 26 de Dezembro de 2024.

  
BRUNO NEW KAYNSOTTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**  
CNPJ: 78.092.293/0001-71

**Paraná**  
**Exercício 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**